

**REQUERIMENTO N° - 2019**

Senhor Presidente,

Com fundamento no disposto no art. 93, inciso II, do Regimento Interno do Senado Federal, requeremos aprovação de seminário destinado a debater as questões médicas, científicas, legais e sociais que envolvem o Zika Vírus e a microcefalia. O evento ocorrerá no auditório do Interlegis no dia 25 de abril.

Para este evento, solicito que sejam convidados como palestrantes, além do autor deste Requerimento, as seguintes autoridades: a Senadora Simone Tebet, a Senadora Daniela Ribeiro, a Deputada Chris Tonietto, o Deputado Diego Garcia, a Secretária Adjunta de Políticas para Proteção a Mulher do Ministério da Mulher, da família e dos Direitos Humanos, Sr<sup>a</sup> Rosinha da Adefal, a Dr<sup>a</sup>. Lenise Garcia e o Dr. José Miranda de Siqueira.

**JUSTIFICAÇÃO**

Em meados de 2015, os casos de Zika Vírus e microcefalia tomaram conta dos noticiários. A doença que até tempos atrás não era conhecida, passou a ser mais uma fonte de preocupação para o povo brasileiro — especialmente mulheres em idade fértil — que passaram a se preocupar com uma doença que até pouco tempo não estava presente em nosso dia a dia.

Na época, quando o número de crianças que nasciam com microcefalia só fazia crescer, descobriu-se que a infecção pelo Zika Vírus — transmitido pelo mosquito *Aedes aegypti*, poderia levar à ocorrência de microcefalia em recém-nascidos.

A microcefalia que é uma condição que afeta o amadurecimento cerebral, também pode ser causada por muitos outros fatores que não só a Zika Vírus, tais como: herança genética, exposição a radiação e outras substâncias tóxicas durante a gestação; consumo excessivo de bebidas alcoólicas, drogas e cigarros na gravidez; infecção rubéola, sífilis,



herpes ou parasitas como o da toxoplasmose, traumatismo craniano ainda durante a gestação, deficiências nutricionais graves por parte da gestante.

Em 22 de maio de 2019, a possibilidade de mulheres infectadas pelo vírus da Zika terem o direito a abortar entra em pauta do STF. A questão que foi levada à Corte em uma ADI (Ação Direta de Inconstitucionalidade) da Anadep (Associação Nacional dos Defensores Públicos), questiona as políticas públicas do governo federal na assistência a crianças com microcefalia, malformação provocada pelo vírus e tem como relatora a ministra Carmen Lúcia. Hoje, o aborto é permitido quando das circunstâncias presentes nos incisos I e II do artigo 128 do Código Penal ou com a comprovação de que o bebê tem anencefalia.

O fato é que essa possibilidade me traz enorme inquietação, principalmente no que se refere a dois aspectos. Primeiramente, a questão de estar sendo aberta mais uma perigosa brecha para a prática do aborto, fato que acarretará na morte de tantos outros bebês indefesos e que provocará nas mães sequelas físicas, psicológicas e emocionais graves que envolvem infertilidade, consumo de drogas, perda de autoestima, tendência ao suicídio, entre outros distúrbios.

Segundo o artigo científico publicado no British Journal of Psychiatry (2011) mulheres que cometem aborto têm 34% mais chances de desenvolver transtornos de ansiedade, 37% de depressão, 110% de aumento de risco do abuso do álcool, 220% do uso de maconha e 155% mais chances de suicídio.

Na direção contrária de tantas mazelas, temos que com o avanço da medicina, o tratamento e reabilitação de crianças acometidas de microcefalia podem proporcionar melhor qualidade e aumentar a expectativa de vida. Tratamentos realizados desde os primeiros meses melhoram o desenvolvimento dos pacientes, especialmente com a ajuda de fisioterapeutas, terapeutas ocupacionais e fonoaudiólogos.

O outro fator que me traz indignação reside no fato de que a Suprema Corte estará, em mais essa oportunidade e como já fez no passado, usurpando a alçada do Poder Legislativo para legislar sobre a referida matéria, no que temos denominado de “ativismo judicial”. O Senado Brasileiro, desde o início dessa legislatura, tem dado inúmeros sinais



que não tolerará mais esse tipo de intromissão do Poder Judiciário, na esfera da competência das Casas Legislativas.

No momento em que voltaremos a discutir nessa Casa a PEC nº 29/2015, mais conhecida como “PEC da Vida”, a qual busca o reconhecimento de que a vida humana tem início no momento da concepção, e na iminência de mais um julgamento do STF que poderá provocar a morte de tantos bebês, nada mais apropriado do que promovermos um evento em que a temática Zika Vírus e microcefalia venha a ser discutida de forma ampla, séria e responsável por especialistas e por familiares.

Solicito o apoio dos meus Pares na aprovação deste Requerimento

Sala das Comissões, em

**Senador EDUARDO GIRÃO**



SF/19942.37015-90